



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ~~12/2014~~ 13/2014



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

DATA: 03.02.14

ABERT: 17.02.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 004/2014

DE: Fernando Fidalski Barreto
Diretor do Departamento de Viação

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 27/01/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas para executar serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Ressaltamos da importância e da urgente necessidade destas contratações para não prejudicar o andamento dos trabalhos de recuperação e manutenção das estradas rurais e demais serviços essenciais de saúde, transporte escolar e outros..

A relação dos serviços a serem realizados, com as quantidades, especificações e valores máximos estão no quadro em anexo.

Atenciosamente,

Fernando Fidalski Barreto
Diretor do Departamento de Viação



Dinara

De: "PATROMAQ Ind. e Rec. de Máquinas Ltda" <patromaq@hotmail.com>
Data: terça-feira, 1 de outubro de 2013 15:22
Para: "Dinara" <dinara@pmcv.com.br>
Anexar: orçamento hrs maquina coronel vivida.docx
Assunto: RE: solicitação de orçamento



Boa tarde Dinara, segue anexo orçamento conforme solicitado.

att

Marcelo.

From: dinara@pmcv.com.br
To: patromaq@hotmail.com
Subject: solicitação de orçamento
Date: Tue, 1 Oct 2013 15:17:41 -0300

Boa tarde,

conforme contato, segue em anexo relação de serviços a serem cotados para posterior abertura de processo licitatório.

att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Coronel Vivida-PR
Fone (46) 3232-1346



ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	110,00
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	100,00
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	140,00

Dinara

De: <Munarim_Diego@pesa.com.br>
Data: terça-feira, 8 de outubro de 2013 10:52
Para: <dinara@pmcv.com.br>
Cc: <Salvini_Leocir@pesa.com.br>; <Dubay_JoseVitor@pesa.com.br>
Anexar: orçamento hrs maquina.docx
Assunto: Solicitação de Orçamento



Bom Dia!

Conforme solicitou, segue em anexo os valores.



ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R\$: 166,00
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R\$: 166,00
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R\$: 166,00



Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda
CNPJ 04.983.112/0001-60 Insc Est. 90.256.181-11
Avenida Tupi 4780, Bairro Pinheirinho
CEP: 85507-000 Pato Branco-Pr
Fone/Fax:(46)3223-1812/3223-4408
Tratormax@hotmail.com.br

ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R\$150,00
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R\$ 140,00
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R\$ 140,00



HOFMANN MANUTENÇÃO
VALDECIR HOFMANN MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
hofmannmanutencao@hotmail.com
Fones: (46) 3232-3705 ou 9972-8880

Rua Luiz João Lasta, 418 - B. Muller - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

ORÇAMENTO **ORDEM DE SERVIÇO**

Data 09, 12, 2013

sr.: Prefeitura municipal

End: _____

Quant.	Descrição	Unitário	Total
	Solda mig		125,00h
	Solda oxigenio		75,00h
	Solda eletrica	Ka46 8,00 V	
	Hora de torno grande		85,00
	HOFMANN MANUTENÇÃO Valdecir Hofmann F (46) 3232-3705		

Foma 3232-2592

TOTAL R\$

Assinatura _____



**C D R IND. E COM. DE EQUIP. E
MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.**

HORA TORNO → 50,00
PEQUENO

HORA TORNO → 70,00
GRANDE

SOLDA MIG → 170,00

ELETROUDO → 5,00
POR OX 46 POR ELETROUDO

OXIGENIO HORA - 120,00

**C D R IND. E COM. DE EQUIP.
E MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.**

Fones: (46) 3232-3169 - 3232-3495 - 9912-9999
cdr@cdr.ind.br - Rod. BR 373 - Km 97 - Parque Industrial - Flor da Serra - Coronel Vivida - PR



MECÂNICA LIBRELATO LTDA
CNPJ 85.461.895/0001-14 IE 902.98718-57
FONE: (46) 3232 – 8400/ 3232 – 8410

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
SERVIÇO SOLDA MIG HORA	225,00
SERVIÇO SOLDA OXIGENIO HORA	120,00
SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA ELETRODO K46/K48	5,00
SERVIÇO TORNO GRANDE HORA	50,00
SERVIÇO ELÉTRICO HORA	50,00

MECÂNICA LIBRELATO LTDA.
Emmanuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 073/2014

PROTOCOLO Nº 023/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

- Dra Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 29.01.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 004/2014, expedido pelo Sr. Fernando Fidalski Barreto, solicitando contratação de empresas para executar serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida. o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 014/2014

PROTOCOLO Nº 023/2014

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.02.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para executar serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	16587
08/01	Depto de Viação	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer n° 34/2014

PROCOLO n° 023/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida -Pr.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

03 de fevereiro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal n° 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 014/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin

OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 015/2014

PROTOCOLO Nº 023/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 03.02.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, referente à contratação de empresas para executar serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **“SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxxxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxxxx de 2014, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2 - As propostas deverão conter:

a) Percentual de desconto por item/lote estabelecido no anexo I do edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviços prestados, sendo aplicado um percentual para mão de obra de serviços mecânicos em geral, mão de obra de torno, mão de obra de solda mig, mão de obra de solda oxigênio e mão de obra de solda elétrica com eletrodo K46/K48.

b) Percentual de desconto por item/lote estabelecido no anexo I do edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviço prestado.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

5. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Disposições gerais referentes às propostas:

12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

13 - Fornecimentos de peças de reposição

13.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nos serviços. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado no mercado.

14 - Garantia dos serviços e das obrigações

14.1 - A proponente vencedora deverá:

- Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos durante a execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- fornecer ao departamento de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a retirada do equipamento, orçamento detalhado para execução dos reparos necessários, discriminando o valor da mão de obra, a quantidade de horas de serviços que serão utilizadas, discriminando os valores unitários, quantidades, valores totais de cada serviço a ser executado;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Coronel Vivida, através do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- entregar os equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- oferecer serviço de guincho gratuito no âmbito do Município de Coronel Vivida, PR, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte dos equipamentos avariados sem condições de locomoção;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:



- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do lote/item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o índice de desconto ofertado pelo lote.

4. A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma para a mão-de-obra, considerando as fórmulas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo então considerado para disputa a maior oferta de desconto ("índice") ofertada para o lote/item.

5 - Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo



máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor índice, com vistas à redução.

12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do índice ofertado.

13 Considerada aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares**. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 06 (seis) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Os serviços deverão ser executados no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida ou onde o equipamento se encontrar ou ainda na sede da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Divisão de Compras mediante o envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

6. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

7. Para os serviços oferecidos, deverão ser oferecidos no mínimo 06 (seis) meses de garantia, ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro.



8. Para os serviços constantes do Edital, a empresa vencedora deverá executar os serviços onde a máquina se encontrar e se a mesma tiver que ser deslocada até a sede da empresa vencedora, os custos serão de responsabilidade da empresa, não sendo permitido reembolso por parte da Contratante.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços executados, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	16587
08/01	Depto de Viação	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM APLICADOS

LOTE Nº 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno	R\$ 95,00	10%

LOTE Nº 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda mig	R\$ 125,00	10%

LOTE Nº 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda com oxigênio	R\$ 80,00	10%

LOTE Nº 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por vareta	Taxa mínima de desconto
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda elétrica com eletrodo K46/K48.	R\$ 8,00	10%

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipos de licitação: menor preço POR LOTE/ITEM, representado pela **MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ÍNDICE.**
- Valor máximo da licitação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com os valores máximos para cada item relacionados neste anexo.
- Será vencedora a empresa que oferecer a maior taxa de desconto por índice, para cada lote, decorrente da seguinte fórmula:



LOTE	FÓRMULA
01	ÍNDICE DE DESCONTO = ___%
02	ÍNDICE DE DESCONTO = ___%
03	ÍNDICE DE DESCONTO = ___%
04	ÍNDICE DE DESCONTO = ___%

Onde:

- D) - % MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada item/lote;
- E) Nos percentuais de descontos aplicados sobre os valores dos serviços, deverão ser observados os custos e despesas que a empresa vencedora terá para a execução do objeto desta licitação, sendo que esses percentuais serão aplicados sobre o valor da hora de serviços para cada lote;
- F) Vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, ou enquanto houver saldo para cada lote;
- G) Forma de pagamento: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços ou itens, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes;
- H) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- I) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;
- J) As proponentes deverão dar plena garantia de no mínimo 06 (seis) meses dos serviços prestados e das peças fornecidas, ou 1.000 horas trabalhadas com a máquina, qual ocorrer primeiro.

CABE A CONTRATADA:

- A) Oferecer desconto sobre o valor dos serviços, de acordo com o que a CONTRATANTE solicitar;
- B) A apuração da quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão de obra para a aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora, utilizar-se-á a decisão de avaliação discricionária do departamento de compras do município.
- C) Os equipamentos que serão realizadas as manutenções, deverão ser retiradas pela CONTRATADA, onde as mesmas estiverem, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destas correrão por conta da CONTRATADA;
- D) A CONTRATADA deverá relacionar da mão de obra e quantidade de horas que serão utilizadas para a manutenção dos equipamentos, sendo que os valores apresentados servirão como base para a aplicação do percentual de desconto ofertado pela proponente. Esta relação deverá ser encaminhada ao departamento de compras desta municipalidade. O prazo para devolução do equipamento devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 03 (três) dias corridos.
- E) A CONTRATADA deverá manter os equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, estando inteiramente sobre sua responsabilidade caso aconteça algum sinistro.

A execução e o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços serão fiscalizados por pessoa designada pelo poder executivo municipal.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
01	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno	R\$ 95,00	10%	

Índice de desconto Ofertado: ____%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
02	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda mig	R\$ 125,00	10%	

Índice de desconto Ofertado: ____%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
03	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda com oxigênio.	R\$ 80,00	10%	

Índice de desconto Ofertado: ____%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por vareta	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
04	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda elétrica com eletrodo K46/K48.	R\$ 8,00	10%	

Índice de desconto Ofertado: ____%

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.



1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

VALIDADE: XX/XX/20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	16587
08/01	Depto de Viação	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº XX/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

8.1. Os serviços deverão ser executados no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida ou onde o equipamento se encontrar ou ainda na sede da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Divisão de Compras mediante o envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

8.2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.



8.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do lote/item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

8.6 Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.7 Para os serviços oferecidos, deverão ser oferecidos no mínimo 06 (seis) meses de garantia, ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro.

8.8 Para os serviços constantes do Edital, a empresa vencedora deverá executar os serviços onde a máquina se encontrar e se a mesma tiver que ser deslocada até a sede da empresa vencedora, os custos serão de responsabilidade da empresa, não sendo permitido reembolso por parte da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e



recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de XXXX de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

..... 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 35/2014

Protocolo nº 023/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida -Pr

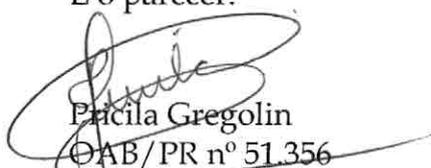
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

03 de fevereiro de 2014

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 083/2014

PROTOCOLO Nº 023/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 03.02.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para executar serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

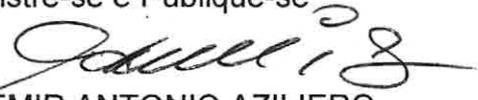
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÊ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, assinam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Consórcio/GE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estará a receber e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezanove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outros recursos diversos, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items like Receita Tributária (532.000,00), Receita Patrimonial (85.546,06), etc.

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpieza, consumo, contratos de prestadores de serviços, entre outros e despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor (definido na cláusula primeira).

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES.

1 - Compete ao Consórcio:

- a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964; b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LC) nº 101/2000; c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes; d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio (fidejussão) a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça mediante de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica; e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento; b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio; c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse do recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Table with 2 columns: Município and Valor. Lists municipalities and their respective contribution amounts.

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido do juro de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ato de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza a transferência direta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação de referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma de, e não mais por boleto bancário.

Table with 3 columns: Municípios, População 2013, Per Capita 0,79. Lists municipalities and their population and per capita contribution.

Table with 3 columns: Município, Valor, Valor. Lists municipalities and their respective contribution amounts.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou rearranjo de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde,

para receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasse do Estado do Paraná, através da resolução 2011/013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Municípios de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem laço), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2011/013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Considerando a inexistência tributária a retenção de imposto de renda na fonte, oposta pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficam aprovadas como taxa de tributação deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E, por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

Ademir Antonio Azilero Prefeito Municipal

Francisco Crislan Strapazon Prefeito Municipal

Domingos de Quadros Abatti Prefeito Municipal

Luiz Roberto Schmidt Prefeito Municipal

Luiz Roberto Sartor Prefeito Municipal

Francisco Palma Muxumbeiro da Silva Prefeito Municipal

Edson Theodoro Prefeito Municipal

Elviane Costa Prefeito Municipal

Ademir Antonio Azilero Prefeito Municipal

Francisco Crislan Strapazon Prefeito Municipal

Domingos de Quadros Abatti Prefeito Municipal

Luiz Roberto Schmidt Prefeito Municipal

Luiz Roberto Sartor Prefeito Municipal

Francisco Palma Muxumbeiro da Silva Prefeito Municipal

Edson Theodoro Prefeito Municipal

Elviane Costa Prefeito Municipal

Ademir Antonio Azilero Prefeito Municipal

Francisco Crislan Strapazon Prefeito Municipal

Domingos de Quadros Abatti Prefeito Municipal

Luiz Roberto Schmidt Prefeito Municipal

Luiz Roberto Sartor Prefeito Municipal

Francisco Palma Muxumbeiro da Silva Prefeito Municipal

Edson Theodoro Prefeito Municipal

Elviane Costa Prefeito Municipal

Ademir Antonio Azilero Prefeito Municipal

Francisco Crislan Strapazon Prefeito Municipal

Domingos de Quadros Abatti Prefeito Municipal

Luiz Roberto Schmidt Prefeito Municipal

Luiz Roberto Sartor Prefeito Municipal

Francisco Palma Muxumbeiro da Silva Prefeito Municipal

Edson Theodoro Prefeito Municipal

Elviane Costa Prefeito Municipal

Ademir Antonio Azilero Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE. Gilmar Paixão. SAÚDE DO IGUAÇU. Mauro Cesar Conti. SULINA. Almir Maciel Costa. VERÊ. Adão Carlos dos Santos. VITORINO. Jusrez Votri.

CIRUSPAR. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELEIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR. EDITAL: 014/2013. Luiz Fernando Bandeira Presidente CIRUSPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 012/2014, de 02 de Janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 868, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

PORTARIA Nº 022/2014, de 02 de Janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 17002/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

PORTARIA Nº 53/2014, de 02 de Janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17002/2003 de 18/09/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013. CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul. CONTRATADO: COPEL DIS. CNPJ nº: 04.368.898/0001-06. OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Lela Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.179.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod:079612

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias de mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:079626

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fomecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:079629



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

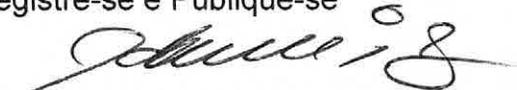
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVODA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscriverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Estabelecer o rateio de valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fave a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.545,98
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomotões, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprezas/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES
As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA,
DAS RESPONSABILIDADES
I - Compete ao Consórcio

- Organizar o orçamento e escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório das gestões efetuadas e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecida a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça modalizada de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

- II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:
- Contribuir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
 - Emitir documento que autorize o repasse diário dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
 - Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amépe	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.874	R\$ 3.020,86
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,93
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,78
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vívoda	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,73
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,89
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	8.529	R\$ 6.757,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,83
Novo Mundo do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.954	R\$ 11.091,96
Pranchita	5.543	R\$ 4.457,97
Realiza	16.832	R\$ 13.376,26
Renascença	6.969	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.887,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,93
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.388	R\$ 2.699,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,89
Vitorino	6.715	R\$ 5.352,25
Total	613.822	R\$ 484.781,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 152/2013 do Ministério da

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívoda, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
DA VIGÊNCIA:
A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Esta instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária direta, sendo que os CONTRATANTES aceitarão o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR).

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurelio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Cleydeir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasil Cezar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denacelli
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVODA	Frank Ariel Schavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberi Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Malkon André Parizianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castilho Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benn
ITAPEJARA DO OESTE	Eduardo Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gobetti
MANGUEIRINHA	Albair Guimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulak
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrecho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigozo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gettenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michalon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lessar Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Artzi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bai
SANTA ISABEL D'OESTE	Moacir Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Ortiga
SÃO JOÃO	Almar José Gasparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Paiva
SAUDADE DO IGUAÇU	Maurice Cesar Cenci
SULINA	Almir Márcel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SAU1192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE MEDICOS E TEC. AUX. DE RELUCAO MEDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SAU1192

EDITAL 014/2013
Convocação de Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Provedor do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal, convoca e inscreve no Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça à Rua Anísio Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Ciruspar. Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

Téc. Atubador de Regulagem Médica - Pato Branco

C	Nome	Candidato
1ª	Alexandra Aparecida de Ramos	
1ª	Iseni Vieira	

Legenda:
C - classificação final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVODA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Prefeitura Municipal de Coronel Vívoda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Marcolino Gonçalves	Presidente	011.667.188-37	7.461.544-0
Irene Dolores Pereira	Membro	000.288.609-03	5.902.558-9
Olga de Palma Mattos	Membro	757.576.129-60	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Provedor, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívoda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Provedor, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, lotados na área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 053.893.363-47, para desempenhar a função de suplente de Provedor do Itar FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívoda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O suplente exercerá a função de Provedor nas condições do Edital, devendo não constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º O Provedor, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, lotados na área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 053.893.363-47, para desempenhar a função de suplente de Provedor do Itar FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívoda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O suplente exercerá a função de Provedor nas condições do Edital, devendo não constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º O Provedor, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, lotados na área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIR para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comnello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poleito	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matis	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cor09796-13

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cor09796-14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 § 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I- OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II- O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III- O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cor09796-15



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **“SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Fevereiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 17/02/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de Fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 17/02/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 011/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 011/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2 - As propostas deverão conter:

a) Percentual de desconto por item/lote estabelecido no anexo I do edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviços prestados, sendo aplicado um percentual para mão de obra de serviços mecânicos em geral, mão de obra de torno, mão de obra de solda mig, mão de obra de solda oxigênio e mão de obra de solda elétrica com eletrodo K46/K48.

b) Percentual de desconto por item/lote estabelecido no anexo I do edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviço prestado.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

5. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Disposições gerais referentes às propostas:

12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

13 - Fornecimentos de peças de reposição

13.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nos serviços. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado no mercado.

14 - Garantia dos serviços e das obrigações

14.1 - A proponente vencedora deverá:

- Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos durante a execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- fornecer ao departamento de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a retirada do equipamento, orçamento detalhado para execução dos reparos necessários, discriminando o valor da mão de obra, a quantidade de horas de serviços que serão utilizadas, discriminando os valores unitários, quantidades, valores totais de cada serviço a ser executado;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Coronel Vivida, através do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- entregar os equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- oferecer serviço de guincho gratuito no âmbito do Município de Coronel Vivida, PR, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte dos equipamentos avariados sem condições de locomoção;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:



- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do lote/item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o índice de desconto ofertado pelo lote.

4. A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma para a mão-de-obra, considerando as fórmulas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo então considerado para disputa a maior oferta de desconto ("índice") ofertada para o lote/item.

5 - Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo



máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor índice, com vistas à redução.

12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do índice ofertado.

13 Considerada aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 06 (seis) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Os serviços deverão ser executados no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida ou onde o equipamento se encontrar ou ainda na sede da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Divisão de Compras mediante o envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

6. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

7. Para os serviços oferecidos, deverão ser oferecidos no mínimo 06 (seis) meses de garantia, ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro.



8. Para os serviços constantes do Edital, a empresa vencedora deverá executar os serviços onde a máquina se encontrar e se a mesma tiver que ser deslocada até a sede da empresa vencedora, os custos serão de responsabilidade da empresa, não sendo permitido reembolso por parte da Contratante.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços executados, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	16587
08/01	Depto de Viação	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM APLICADOS

LOTE Nº 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno	R\$ 95,00	10%

LOTE Nº 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda mig	R\$ 125,00	10%

LOTE Nº 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda com oxigênio	R\$ 80,00	10%

LOTE Nº 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por vareta	Taxa mínima de desconto
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda elétrica com eletrodo K46/K48.	R\$ 8,00	10%

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipo de licitação: menor preço POR LOTE/ITEM, representado pela **MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ÍNDICE.**
- Valor máximo da licitação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com os valores máximos para cada item relacionados neste anexo.
- Será vencedora a empresa que oferecer a maior taxa de desconto por índice, para cada lote, decorrente da seguinte fórmula:



LOTE	FÓRMULA
01	ÍNDICE DE DESCONTO = ___%
02	ÍNDICE DE DESCONTO = ___%
03	ÍNDICE DE DESCONTO = ___%
04	ÍNDICE DE DESCONTO = ___%

Onde:

- D) - % MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada item/lote;
- E) Nos percentuais de descontos aplicados sobre os valores dos serviços, deverão ser observados os custos e despesas que a empresa vencedora terá para a execução do objeto desta licitação, sendo que esses percentuais serão aplicados sobre o valor da hora de serviços para cada lote;
- F) Vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, ou enquanto houver saldo para cada lote;
- G) Forma de pagamento: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços ou itens, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes;
- H) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- I) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;
- J) As proponentes deverão dar plena garantia de no mínimo 06 (seis) meses dos serviços prestados e das peças fornecidas, ou 1.000 horas trabalhadas com a máquina, qual ocorrer primeiro.

CABE A CONTRATADA:

- A) Oferecer desconto sobre o valor dos serviços, de acordo com o que a CONTRATANTE solicitar;
- B) A apuração da quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão de obra para a aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora, utilizar-se-á a decisão de avaliação discricionária do departamento de compras do município.
- C) Os equipamentos que serão realizadas as manutenções, deverão ser retiradas pela CONTRATADA, onde as mesmas estiverem, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destas correrão por conta da CONTRATADA;
- D) A CONTRATADA deverá relacionar da mão de obra e quantidade de horas que serão utilizadas para a manutenção dos equipamentos, sendo que os valores apresentados servirão como base para a aplicação do percentual de desconto ofertado pela proponente. Esta relação deverá ser encaminhada ao departamento de compras desta municipalidade. O prazo para devolução do equipamento devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 03 (três) dias corridos.
- E) A CONTRATADA deverá manter os equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, estando inteiramente sobre sua responsabilidade caso aconteça algum sinistro.

A execução e o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços serão fiscalizados por pessoa designada pelo poder executivo municipal.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 011/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
01	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno	R\$ 95,00	10%	

Índice de desconto Ofertado: ____%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
02	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda mig	R\$ 125,00	10%	

Índice de desconto Ofertado: ____%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
03	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda com oxigênio.	R\$ 80,00	10%	

Índice de desconto Ofertado: ____%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por vareta	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
04	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda elétrica com eletrodo K46/K48.	R\$ 8,00	10%	

Índice de desconto Ofertado: ____%

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.



1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 011/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 011/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

VALIDADE: XX/XX/20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	16587
08/01	Depto de Viação	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 011/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

8.1. Os serviços deverão ser executados no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida ou onde o equipamento se encontrar ou ainda na sede da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Divisão de Compras mediante o envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

8.2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.



8.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do lote/item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

8.6 Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.7 Para os serviços oferecidos, deverão ser oferecidos no mínimo 06 (seis) meses de garantia, ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro.

8.8 Para os serviços constantes do Edital, a empresa vencedora deverá executar os serviços onde a máquina se encontrar e se a mesma tiver que ser deslocada até a sede da empresa vencedora, os custos serão de responsabilidade da empresa, não sendo permitido reembolso por parte da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e



recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 011/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de XXXX de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 17 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 11/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida – Pr. O valor máximo total estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **8386/2014**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Título **Aviso Pregão Presencial nº 011-2014 - Serviços Tomo e Solda**

Municipalidades

Órgão **PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Depositário **Eugenio Sartor**

Licitação - CIS

E-mail **eugenio@pmcv.com.br**

4. Publicação DOE P Presencial nº 11-2014

Enviada em **03/02/2014 10:49**

Serviços Tomo e Solda.pdf

124,15 KB

Data de publicação

04/02/2014 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

**03/02/14
10:54**



**Nº da Edição do
Diário: 9139**

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado

Eugenio Sartor

03/02/14 10:49

Matéria Enviada

Eugenio Sartor

03/02/14 10:49

Triagem Realizada

Licir Neundorf

03/02/14 10:54

04/02/2014 Faturada

Licir Neundorf

03/02/14 10:54

Noemir José Antonio
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.933, de 31 de Janeiro 2014

Fixa prazo para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 21, de 24.10.2012) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2014, conforme tabela abaixo:

I - pagamento à vista em cota única com desconto de 10% (dez por cento) até 10.04.2014;

II - pagamento parcelado em 3 (três) vezes, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª parcela até 10/04/2014;

2ª parcela até 12/05/2014;

3ª parcela até 10/06/2014.

Parágrafo único. O parcelamento só poderá ser feito quando o valor de cada parcela não for inferior a 01 (uma) UFM, ou seja, R\$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º O pagamento da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2014 ocorrerá da seguinte forma:

1ª parcela até 10/04/2014;

2ª parcela até 12/05/2014;

3ª parcela até 10/06/2014;

4ª parcela até 10/07/2014;

5ª parcela até 11/08/2014;

6ª parcela até 10/09/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.934, de 31 de Janeiro de 2014.

Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento, do ISS Fixo, da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda e da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do Código Tributário Municipal Lei Complementar Municipal nº 21, de 24.10.2012.

DECRETA

Art. 1º O recolhimento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento, do ISS Fixo, da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda e da Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2014, deverá ser efetuado até 10 de março de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.935, de 03 de fevereiro de 2014

Nomeia o Sr. Celso Bez para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2014, o Sr. Celso Bez, RG nº 6.609.182-1/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.936, de 03 de fevereiro de 2014

Exonerar a pedido a Sra. Maria Lurdes Slomuszynski.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

DECRETAS:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 03 de fevereiro de 2014, a Sra. Maria Lurdes Slomuszynski, RG nº 4.873.549-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Zeladora, do Quadro Geral de Servidores do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.937, de 03 de fevereiro de 2014

Exonerar a pedido a Sra. Sidineide Lasta.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

DECRETAS:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 03 de fevereiro de 2014, a Sra. Sidineide Lasta, RG nº 7.537.818-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Merendeira, do Quadro Geral de Servidores do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Epitácio dos Santos, SN - Tel./Fax (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 86.548-000 - Honório Serpa - Paraná

Lei Municipal nº 545/2014, de 03 de fevereiro de 2014

Súmula: Reajusta salário/vencimentos dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, em 8,32% os salários/vencimentos dos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Honório Serpa, nativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial nacional do magistério público, em cumprimento do contido no artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - O reajuste será aplicado sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Vencimento dos Profissionais da Educação, e caso haja eventuais diferenças decorrentes dos reajustes oficializados pelo Ministério da Educação, serão revisados na próxima data base da categoria, janeiro de 2015.

Art. 3º - O reajuste concedido antecipa a data base fixada na lei Municipal, para revisão geral anual, logo o reajuste que será feito em março/abril será concedido apenas aos demais funcionários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 17 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 11/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vívda - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 03 de Fevereiro de 2014.
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 18 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 12/2014, objetivando-se contratação de empresa para reger a Orquestra de Violões e Vozes. O valor máximo total é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 03 de Fevereiro de 2014.
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 14 (quatorze) de Fevereiro de 2014, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais destinados ao funcionamento do Rato X da Unidade Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 005/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste, 31 de Janeiro de 2014.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 17 de fevereiro de 2014, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 03/2014, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de meias elásticas, que serão utilizadas para atendimento das necessidades do Ambulatório de Média Complexidade na especialidade de cirurgia vascular da Unidade de Saúde Central da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - Estado do Paraná, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 17 de fevereiro de 2014, às 09h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, gizele@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de fevereiro de 2014. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que até às 09 horas do dia 21 de fevereiro de 2014, estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2014, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para seguir veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Saúde, em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais, corporais e morais, resultantes de sinistros, e assistência 24 horas, sendo a licitação do tipo "menor preço por lote". Data e Horário da sessão pública: 21 de fevereiro de 2014, às 9h15min (nove horas e quinze minutos) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, gizele@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de Janeiro de 2014. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Aviso Licitação - Edital Concorrência nº 03/2014

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que até o dia 11 de março de 2014, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 03/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e materiais elétricos novos, que serão utilizadas na manutenção dos veículos, máquinas e outros equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fone: 46-3220-1511 ou 1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, gizele@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de fevereiro de 2014. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Oração para pedido especial

Oh, mãe querida N.Siª Aparecida, oh Santa Rita de Cássia, oh meu glorioso São Judas Tadeu, protetor das causas impossíveis, Santo Expedito, o santo da última hora, Santa Edwiges, a santa dos necessitados. Vós q conheceis meu coração angustiado intercedei junto ao pai por mim (pedir a graça). Eu vos glorifico e vos louvo sempre. Curvai-me-ei diante de vós.
Reze um Pai Nosso, uma Ave Maria, um Glória ao Pai. Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém.
Atenção: Rezar por 3 dias. Publique e divulgue no 3º dia e observe o q acontecerá no 4º dia. Sua graça será alcançada por mais difícil que seja!

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 04 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0529

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.396 de 28 de janeiro de 2014.

Exonera, a pedido, Profissional da Educação, regime jurídico Estatutário, deste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e Considerando o contrato mantido com a profissional da educação datado de 02/03/1990, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 202 de 20/01/2014, do Cargo Público de Professora Municipal, Marli Zulmira da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 3.721.846-4 SSP/PR, a partir de 20(vinte) de janeiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod083104

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 17 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 11/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida - Pr. O valor máximo total estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azillero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod083105

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 18 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 12/2014, objetivando-se contratação de empresa para reger a Orquestra de Violões e Vozes. O valor máximo total é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azillero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod083110

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2014

DE 03/02/2014

Contratação Temporária de Pessoal na condição de Aprendiz

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "d" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município; no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 6º; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.034 de 14/07/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta 17/2008, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos nomeada pela Portaria nº106/2013 de 18 de outubro de 2013, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Teste Seletivo de Provas Escritas, para a contratação por tempo determinado, sob o regime da CLT, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DO EMPREGO, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIO, JORNADA DE TRABALHO E

HABILITAÇÃO.

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Teste Seletivo, o emprego público abaixo relacionado:

Emprego	Vagas	Vagas PNE*	Salário Hora	Carga Horária	Idade/Escolaridade
Aprendiz, Auxiliar Administrativo	08	01	Salário Mínimo/hora	06 ou 08 horas diárias**	De 14 a 18 anos matriculado e cursando ensino fundamental e no máximo matriculado e cursando a 2ª série do ensino médio.

*: Portadores de Necessidades Especiais.

** : 06 horas diárias, no máximo, para os que ainda não concluíram o ensino fundamental computado as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, facultando-se, mediante entre as partes ou 08 horas diárias, no máximo, para os que não concluíram o ensino médio computado as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

1.2 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime:

a. Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943, especialmente em seus arts. 424 a 433; Lei Municipal nº. 2034 de 14/07/2008 que trata do Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz e legislação correlata que vier a ser aplicada;

b. Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

1.3-Justifica-se a necessidade de realização de TESTE SELETIVO por considerar o teor da Lei Municipal nº. 2034/08 de 14/07/2008, que em atendimento aos ditames legais dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz, a fim de contratar, por prazo determinado, não superior a 02(dois) anos consecutivos, jovens e adolescentes mediante contrato de aprendizagem nos termos que versa a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, art.428, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta 17/2008, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município.

1.4 - Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do emprego a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº. 3.298/99 e Lei Municipal nº. 1.503/99.

1.5 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação do candidato, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.

A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição:

2.2-ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

2.3-estar em dia, se for o caso, com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);

2.4-ter idade entre 14 e 18 anos, não se aplicando este limite para o candidato com deficiência devidamente comprovada;

2.5-não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

2.6-não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, sendo naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do Inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

2.7-submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico, sendo considerado inapto para assumir o emprego aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

2.8-não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

2.9-apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge;

2.10-apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

2.11-apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

2.12-ter sido aprovado (a) no Teste Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definidas para o seu emprego, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;

2.13-comprovar a exigência de escolaridade, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios solicitados no edital de abertura do Teste Seletivo;

2.14-apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de trabalho e de previdência Social-CTPS, Nº. de inscrição no PIS/PASEP (se houver) e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

2.15-ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

2.16-Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Contenda, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 42.540,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às **08h45min do dia 10 de março de 2014** e a abertura se dará no mesmo dia às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 31 de janeiro de 2014.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 192,00 - 8196/2014

Cornélio ProcópioPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014
AVISO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio - PR torna público que **fará realizar às 11h30m do dia 11/02/14**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, a abertura da sessão pública para registrar preços de combustível para uso na frota municipal.

Cornélio Procópio, 31 de janeiro de 2014.
Edmar Calovi
Pregoeiro

R\$ 48,00 - 8133/2014

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 17 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 11/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida - Pr. O valor máximo total estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 8386/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 18 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 12/2014, objetivando-se contratação de empresa para reger a Orquestra de Violões e Vozes. O valor máximo total é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 8436/2014

Entre Rios do OestePREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - PMERO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro do ano de 2014, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal na Rua Tocantins nº 600 em Entre Rios do Oeste - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Urbanização de área de lazer denominada de Praia Artificial, considerando os seguintes serviços: locação obra, regularização e compactação do terreno, instalação de poste de aço, instalações elétricas, iluminação pública, instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, calçamento com blocos de concreto, guias de concreto e demais serviços constantes da planilha e do projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
PR-495 - Km 01 - saída para Pato Bragado - Lote Rural nº173-B - Praia Artificial	Urbanização de área denominada de Parque de Lazer - "Praia"	1.850,00 m ²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 05 de fevereiro de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Entre Rios do Oeste, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 43.910-X, agência 4029-0 do Banco Brasil, Entre Rios do Oeste - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (45 3257-1268), fax (45 32571268) - "e-mail" sectorcompras.er@hotmail.com

Entre Rios do Oeste, 03 de Fevereiro de 2014.

Jones Neuri Heiden
Prefeito Municipal

R\$ 288,00 - 8538/2014

Foz do IguaçuPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 002/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, com experiência comprovada em trabalho com crianças e adolescentes, para os locais de desenvolvimento dos projetos educacionais e comunitários estruturados em bases sócio-educacionais e esportivas, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, na sistemática de Cursos Livres com Carga Horária Mensal de 3.260 horas, distribuídos em diversas oficinas, de acordo com as especificações constantes edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 18 de Fevereiro de 2014, às 09 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 03 de fevereiro de 2014.

Thiago Felipe Ribeiro dos Santos
Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 120,00 - 8441/2014

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2014/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2014 16:43
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wlnconronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA
Anexos: 11. Edital - Mural Pg Pr nº 11-2014.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304



Egenio

De: Dinara <dinara@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014 17:04
Para: eugenio@pmcv.com.br
Assunto: Edital de Serviços em maquinas



Boa tarde,

Conforme solicitado pelo Departamento de licitações avisei as seguintes empresas sobre o edital de serviços em maquinas pesadas:

- Metalúrgica Barro Preto – 3232-1319 falei com Vanderlei
- Vanmaq – 3232-1426 – falei com Jeferson
- Tornearia Silva – 3232-1952 falei com Toninho
- CDR – 3232-3495 falei com Evalice
- Tornearia Hoffmann – 3232-3705 – não consegui contato

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Fone (46) 3232-1346





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


06/02/14

Adeclir Comunello
Contador - CRC n.º 31.722



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2014 as 09:00 horas.

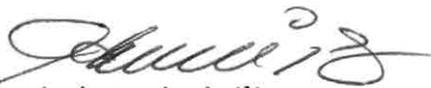
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
03/02/14 a 17/02/14

FUNCIONÁRIO



MECÂNICA LIBRELATO LTDA
CNPJ: 85.461.895/0001-14 Insc. Est.: 90298718-57
Rod. BR 373, Km 96, Pq. Ind. Flor da Serra
Coronel Vivida - Pr
Fone: 046-3232 8400

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 17 de Fevereiro de 2014.

Pregão Presencial nº 011/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa MECÂNICA LIBRELATO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 85.461.895/0001-14, com sua sede Rod. BR 373, Km 96, Pq. Ind. Flor da Serra, Coronel Vivida - Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Claudio Librelato
Sócio/Administrador
CPF: 728.324.019-53
RG 4.594.550-2



MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP
C.N.P.J. 85.461.895/0001-14
OITAVA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ✓

CLAUDIO LIBRELATO, brasileiro, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 17/08/1971, empresário, CPF nº 728.324.019-53, cédula identidade R.G. 4.594.550-2 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000 e **MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO**, brasileiro, natural de Coronel Vivida Estado do Paraná, solteiro, nascido em 09/06/1993, empresário, CPF nº 052.937.999-67, cédula identidade R.G. 9.792.078-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Luiz Rufato, 167, bairro Madalozzo, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, estabelecida à rua Clevelandia, 135, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41202771745 por despacho em sessão em 22 de Julho de 1992, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 96/014928-7, por despacho em sessão de 30 de Janeiro de 1996, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20010607099, por despacho em sessão de 21 de Março de 2001, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20012492302, por despacho em sessão de 28 de Setembro de 2001, Quarta Alteração de Contrato Social sob nº 20033989087, por despacho em sessão de 26 de Dezembro de 2003, Quinta Alteração de Contrato Social sob nº 20040413209, por despacho em sessão de 10 de Fevereiro de 2004, sexta Alteração de Contrato Social sob nº 20070866740, por despacho em sessão de 02 de março de 2007 e sétima Alteração de Contrato Social sob nº 20096891122, por despacho em sessão de 30 de outubro de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 85.461.895/0001-14, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O endereço passa a ser na Rodovia BR 373, KM 96, bairro Flor da Serra, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000.

Cláusula 2ª - à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ✓

CLAUDIO LIBRELATO, brasileiro, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 17/08/1971, empresário, CPF nº 728.324.019-53, cédula identidade R.G. 4.594.550-2 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000 e **MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL**

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/02/14
✓

A
J
v
z
Matheus



MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP
C.N.P.J. 85.461.895/0001-14
OITAVA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LIBRELATO, brasileiro, natural de Coronel Vivida Estado do Paraná, solteiro, nascido em 09/06/1993, empresário, CPF nº 052.937.999-67, cédula identidade R.G. 9.792.078-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Luiz Rufato, 167, bairro Madalozzo, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, estabelecida na Rodovia BR 373, KM 96, bairro Flor da Serra, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41202771745 por despacho em sessão em 22 de Julho de 1992, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 96/014928-7, por despacho em sessão de 30 de Janeiro de 1996, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20010607099, por despacho em sessão de 21 de Março de 2001, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20012492302, por despacho em sessão de 28 de Setembro de 2001, Quarta Alteração de Contrato Social sob nº 20033989087, por despacho em sessão de 26 de Dezembro de 2003, Quinta Alteração de Contrato Social sob nº 20040413209, por despacho em sessão de 10 de Fevereiro de 2004, sexta Alteração de Contrato Social sob nº 20070866740, por despacho em sessão de 02 de março de 2007 e sétima Alteração de Contrato Social sob nº 20096891122, por despacho em sessão de 30 de outubro de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 85.461.895/0001-14, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na rua Rodovia BR 373, KM 96, bairro Flor da Serra, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, Integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDIO LIBRELATO	49.500	49.500,00
MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é o comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores linha a diesel e agrícola, caminhões e ônibus em geral, e a de prestação de serviços mecânicos em veículos automotores linha diesel e máquinas agrícolas em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Julho de 1992, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 57102154

Handwritten signatures and initials:
m
g
7
y
Mathes



MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP
C.N.P.J. 85.461.895/0001-14
OITAVA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao Sr. CLAUDIO LIBRELATO, com os poderes e atribuições de administra autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

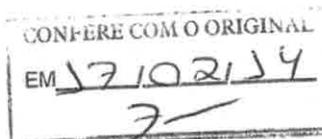
Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula 13ª - a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.



Handwritten signature: Mather



MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP
C.N.P.J. 85.461.895/0001-14
OITAVA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

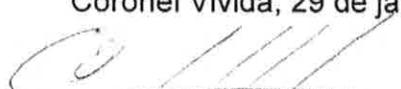
Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - A empresa representada por todos os sócios comunica na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei 9841/99 o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

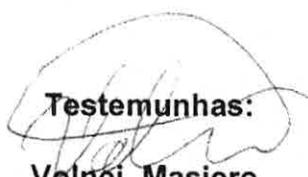
E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

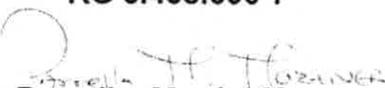
Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2013.

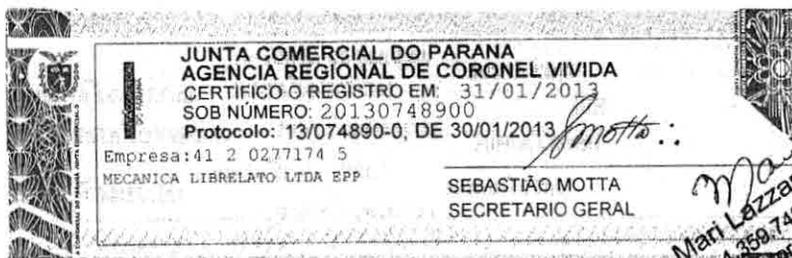

Claudio Librelato

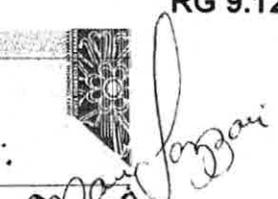

Matheus Henrique Do Amaral Librelato

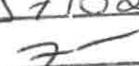
Testemunhas:


Volnei Masiero
RG 6.438.090-7


Pamella Martini Mozaner
RG 9.120.849-0




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/02/14




PROCURAÇÃO

Por este Termo Particular de Procuração MECÂNICA LIBRELATO LTDA, CNPJ 85.461.895/0001-14, estabelecida na Rodovia BR 373, Km 96, Parque Industrial Flor da Serra, no município de Coronel Vivida- Estado do Paraná, representada pelo Sócio administrador CLAUDIO LIBRELATO portadora do RG nº 4.594.550-2 SSP/PR e CPF nº 728.324.019-53, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR Sr. VOLNEI MASIERO, portador do RG n. 6.438.090-7 SSP/PR e CPF n. 867.034.209-04, ao qual confere amplos e ilimitados poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos em nome de MECÂNICA LIBRELATO LTDA.

E para que o presente documento surta os efeitos legais, vai devidamente datado e assinado, com firma reconhecida em cartório, com validade até 31/12/2014. ✓

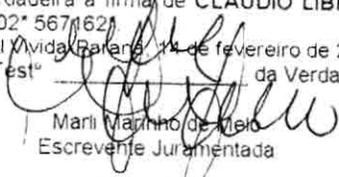
Coronel Vivida-Pr., 14 de Fevereiro de 2014.


CLAUDIO LIBRELATO
Administrador

TABELIONATO KESSLER

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Lima, 233 Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de CLAUDIO LIBRELATO do
que dou fé *0002* 567162A
Coronel Vivida Paraná, 14 de fevereiro de 2014
Em Teste _____ da Verdade


Marli Máximo de Melo
Escritora Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/02/14



TABELIONATO
DE
NOTAS
EZD55300

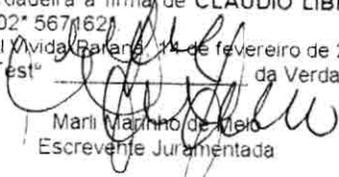
TABELIONATO
DE
NOTAS
EZD55300



Lei 13.228

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Lima, 233 Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de CLAUDIO LIBRELATO do
que dou fé *0002* 567162A
Coronel Vivida Paraná, 14 de fevereiro de 2014
Em Teste _____ da Verdade


Marli Máximo de Melo
Escritora Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/02/14



TABELIONATO KESSLER
Marli Máximo de Melo
Escritora Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 PR-045725/O-0

NOME
 VOLNEI MASIERO



FILIAÇÃO
 ORLANDO MASIERO

MARIA DE LOURDES BELLA JUSTINA
 MASIERO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

30642176

NASCIMENTO 18/09/1973	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE VITORINO - PR
DIPLOMAÇÃO 15/09/2001	CPF 867.034.209-04	RG 84380907 SSP-PR
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FAC INTEGRADAS CATÓLICAS DE PALMAS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
04/09/2009

Paulo César Castano de Souza
PRESIDENTE DO CRC



CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 17/02/14

[Handwritten signatures and initials]

MECÂNICA LIBRELATO LTDA
CNPJ: 85.461.895/0001-14 Insc. Est.: 90298718-57
Rod. BR 373, Km 96, Pq. Ind. Flor da Serra
Coronel Vivida - Pr
Fone: 046-3232 8400



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MECÂNICA LIBRELATO LTDA, CNPJ/MF Nº. 85.461.895/0001-14, sediada na Rod. Br. 373, Km 96, Pq. Flor da Serra, Coronel Vivida - Pr, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 17 de Fevereiro de 2014.

Claudio Librelato
Sócio/Administrador
CPF: 728.324.019-53
RG 4.594.550-2



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	85461895000114
	Nome	MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

F v

J

[Handwritten mark]

MECÂNICA LIBRELATO LTDA
 CNPJ: 85.461.895/0001-14 Insc. Est.: 90298718-57
 Rod. BR 373, Km 96, Pq. Ind. Flor da Serra
 Coronel Vivida - Pr
 Fone: 046-3232 8400



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

CARTA-PROPOSTA

OBJETIVO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR".

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
01	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno	R\$ 95,00	10%	36,84%

Índice de desconto Ofertado: 36,84%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
02	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda mig	R\$ 125,00	10%	25,60%

Índice de desconto Ofertado: 25,60%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
03	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda com oxigênio	R\$ 80,00	10%	25%

Índice de desconto Ofertado: 25%

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
04	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda elétrica com eletrodo K46/K48	R\$ 8,00	10%	25%

Índice de desconto Ofertado: 25%

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Divisão de Compras mediante o envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.



Garantia: de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro.

Vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, ou enquanto houver saldo para cada lote;

Forma de pagamento: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços ou itens, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: MECÂNICA LIBRELATO LTDA

CNPJ: 85.461.895/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90298718-57

REPRESENTANTE: CLAUDIO LIBRELATO

CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.594.550-2

CPF: 728.324.019-53

ENDEREÇO: ROD. BR 373, KM 96, PQ. IND. FLOR DA SERRA, CORONEL VIVIDA

TELEFONE: (46) 3232-8400

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2008-7 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 689-0

E-MAIL: mecanicalibrelato@wln.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Coronel Vivida, 17 de Fevereiro de 2014.

Claudio Librelato
Sócio/Administrador
CPF: 728.324.019-53
RG 4.594.550-2



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 011/2014

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR".

Empresa: MECÂNICA LIBRELATO LTDA

CNPJ: 85.461.895/0001-14

Telefone: 46 3232 8400

E-mail: mecanicalibrelato@wln.com.br

Data da Abertura: 17 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROCOLO Nº 2087/14

Em: 17/02/14 às 08:47



FUNCIONÁRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.461.895/0001-14 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1992
NOME EMPRESARIAL MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD BR 373, KM 96	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

previsto pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **12/02/2014** às **16:13:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

Handwritten marks and signatures:
 ✓ F A
 B S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP** ✓
CNPJ: **85.461.895/0001-14** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:21:06 do dia 12/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2014. ✓

Código de controle da certidão: **5B1A.7743.AEE0.A8C6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N

F

A

J *S*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11472746-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.461.895/0001-14**

Nome: **MECANICA LIBRELATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/06/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 187 / 2014 ✓

Cadastro...: 340000004470
Nome.....: MECANICA LIBRELATO LTDA ✓
Endereço...: RODOVIA BR 373 KM 96
Bairro.....: PAR.IND.JOAO AGNOLIN

0

CPF/CNPJ...: 85.461.895/0001-14 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

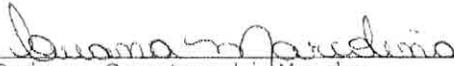
Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

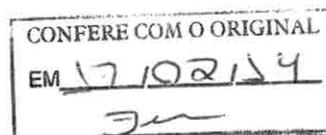
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 13/05/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 13 de Fevereiro de 2014 .


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

° 001302013-99999895

ome: MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP

NPJ: 85.461.895/0001-14

ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser puradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a ontribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ai, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos admistrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/12/2013.

Válida até 23/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85461895/0001-14 ✓
Razão Social: MECANICA LIBRELATO LTDA
Nome Fantasia: MECANICA LIBRELATO
Endereço: RUA CLEVELANDIA 141 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2014 a 15/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014021415551536627383

Informação obtida em 14/02/2014, às 15:55:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MECANICA LIBRELATO LTDA

CNPJ 85.461.895/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederem.



CEL. VIVIDA/PR, 13 de Fevereiro de 2014, 16:32:40

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/02/14

Funarpen - Selo Digital Nº OoMCj . fZxvD . FA6RB, Controle: dPBPI . VA6D
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84
Página 0001/0001
R\$ 1,49 VALOR DO SELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MECANICA LIBRELATO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0277174-5	CNPJ 85.461.895/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/07/1992	Data de Início de Atividade 31/07/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 373 KM 96, 135, FLOR DA SERRA, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LINHA E DIESEL E AGRICOLA, CAMINHÕES E ONIBUS EM GERAL, E A PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS AUTOMOTORES LINHA DIESEL E MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno-Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDIO LIBRELATO 728.324.019-53	49.500,00	SOCIO	Administrador
MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO 052.937.999-67	500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 31/01/2013	Número: 20130748900		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 14 de fevereiro de 2014

14/072496-6



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/02/14

Eugenio Sartor
HG 4 902 800-3-PR
RELATOR

MECÂNICA LIBRELATO LTDA
CNPJ: 85.461.895/0001-14 Insc. Est.: 90298718-57
Rod. BR 373, Km 96, Pq. Ind. Flor da Serra
Coronel Vivida - Pr
Fone: 046-3232 8400



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

PROPONENTE: MECÂNICA LIBRELATO LTDA.

ENDEREÇO: Rod. BR 373, Km 96, Pq. Ind. Flor da Serra, Coronel Vivida-PR

CNPJ: 85.461.895/0001-14 **FONE/FAX:** (46) 3232-8400

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 17 de Fevereiro de 2014.

Claudio Librelato
Sócio/Administrador
CPF: 728.324.019-53
RG 4.594.550-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.461.895/0001-14

Certidão n°: 42692776/2014

Expedição: 14/02/2014, às 15:57:40

Validade: 12/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.461.895/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 011/2014

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR".

Empresa: MECÂNICA LIBRELATO LTDA

CNPJ: 85.461.895/0001-14

Telefone: 46 3232 8400

E-mail: mecanicalibrelato@wln.com.br

Data da Abertura: 17 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROCOLO Nº 1087/14

Em: 17/02/14 às 08:47

Jmes
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 016/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ÔNIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Aos 17 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 12/2014, Licitação nº 11/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

LOTE	SERVIÇOS	FORNECEDOR	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	TAXA DE DESCONTO OFERTADO	VALOR POR HORA TRABALHADA
01	TORNO	MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP	30.000,00	38,95	R\$ 58,00
02	SOLDA MIG	MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	28,00	R\$ 90,00
03	SOLDA COM OXIGÊNIO	MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	27,50	R\$ 58,00
04	SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO K46/K48	MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP	10.000,00	25,00	R\$ 6,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 80.000,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	SIM

Fernando

M. S. J.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP	Volnei Masiero	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 01

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **serviços de torno** - Valor Máximo a ser gasto R\$ 30.000,00

EMPRESA	% DESC. M. O.
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	36,84
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	38,95

Vencedor do Lote Nº 01, a empresa **MECÂNICA LIBRELATO LTDA**, desconto da mão de obra de 38,95%.

MECÂNICA LIBRELATO LTDA – VOLNEI MASIERO

FERNANDO Q. ABATTI - PREGOEIRO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 02

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda mig - Valor Máximo a ser gasto R\$ 20.000,00

EMPRESA	% DESC. M. O.
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	25,60
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	28,00
Vencedor do Lote Nº 01, a empresa MECÂNICA LIBRELATO LTDA , desconto da mão de obra de 28,00%.	

MECÂNICA LIBRELATO LTDA – VOLNEI MASIERO

FERNANDO Q. ABATTI - PREGOEIRO



[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 03

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda com oxigênio - Valor Máximo a ser gasto R\$ 20.000,00

EMPRESA	% DESC. M. O.
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	25,00
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	27,50

Vencedor do Lote Nº 01, a empresa **MECÂNICA LIBRELATO LTDA**, desconto da mão de obra de 27,50%.

MECÂNICA LIBRELATO LTDA – VOLNEI MASIERO

FERNANDO Q. ABATTI - PREGOEIRO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 04

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda elétrica com eletrodo K46/K48 - Valor Máximo a ser gasto R\$ 10.000,00

EMPRESA	% DESC. M. O.
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	25,00
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	25,00

Vencedor do Lote Nº 01, a empresa **MECÂNICA LIBRELATO LTDA**, desconto da mão de obra de 25,00%.

MECÂNICA LIBRELATO LTDA – VOLNEI MASIERO

FERNANDO Q. ABATTI - PREGOEIRO

[Handwritten signatures]





HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Expedição: 03/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
MECANICA LIBRELATTO LTDA	VOLNEI MASIERO	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇO DE TORNO	30.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MECANICA LIBRELATTO LTDA	30.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS DE SOLDA MIG	20.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MECANICA LIBRELATTO LTDA	20.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	20.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MECANICA LIBRELATTO LTDA	20.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	10.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MECANICA LIBRELATTO LTDA	10.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇO DE TORNO	30.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS DE SOLDA MIG	20.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	20.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	10.000,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Expedição: 03/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇO DE TORNO	30.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇO DE TORNO	30.000,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS DE SOLDA MIG	20.000,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	20.000,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	10.000,0000	-

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇO DE TORNO	30.000,0000	-

Sem Negociação

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS DE SOLDA MIG	20.000,0000	-

Sem Negociação

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	20.000,0000	-

Sem Negociação

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	10.000,0000	-

Sem Negociação



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Expedição: 03/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MECANICA LIBRELATTO LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1	SERVIÇO DE TORNO	30.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SER	30.000,0000	30.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2	SERVICOS DE SOLDA MIG	20.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SER	20.000,0000	20.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
3	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	20.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SER	20.000,0000	20.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
4	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	10.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SER	10.000,0000	10.000,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇO DE TORNO	30.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MECANICA LIBRELATTO LTDA	30.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS DE SOLDA MIG	20.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MECANICA LIBRELATTO LTDA	20.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	20.000,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR		
Expedição: 03/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MECANICA LIBRELATTO LTDA	20.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	10.000,0000	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MECANICA LIBRELATTO LTDA	10.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	MECANICA LIBRELATTO LTDA		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1	SERVIÇO DE TORNO	30.000,0000	
2	SERVICOS DE SOLDA MIG	20.000,0000	
3	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	20.000,0000	
4	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	10.000,0000	

[Handwritten signatures and initials]



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 85.461.895/0001-14

Data da Emissão : 12/02/2014

Hora da Emissão : 16:21:06

Código de Controle da Certidão : 5B1A.7743.AEE0.A8C6

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 12/02/2014, com validade até 11/08/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS
DIRETORIA DE RECEITAS E DEBITOS TRIBUTARIOS



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
17/02/2014 - 11:17:29

Informações do Documento

Certidão	11472746-82
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 85461895/0001-14 MECANICA LIBRELATO LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	12/02/2014 - 16:40:13
Data de Validade	12/06/2014



Certidões Emitidas

CGC: 85.461.895/0001-14 - MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
1302013-99999895	25/12/2013	4	23/06/2014		
1102012-14021895	19/11/2012	4	18/05/2013		
162012-14021895	08/05/2012	4	04/11/2012		
172452011-14021060	19/10/2011	4	16/04/2012		
62542011-14021060	11/04/2011	4	08/10/2011		
158482010-14021060	04/10/2010	4	02/04/2011		
47822010-14021060	26/03/2010	4	22/09/2010		
148172009-14021060	24/09/2009	4	23/03/2010		
41332009-14021060	27/03/2009	4	23/09/2009		
99462008-14021060	16/10/2008	4	14/04/2009		
32072008-14021060	10/04/2008	4	07/10/2008		
82662007-14021060	09/10/2007	4	06/04/2008		
25152007-14021060	09/04/2007	4	06/10/2007		
14272007-14021060	27/02/2007	5	26/08/2007		
61502006-14021060	14/09/2006	4	13/03/2007		
4362006-14021060	27/01/2006	4	26/07/2006		
30112005-14021060	04/05/2005	4	01/09/2005*		
972005-14021060	06/01/2005	4	06/04/2005		
36312004-14021060	14/07/2004	4	12/10/2004		
70702003-14021060	27/11/2003	5	25/02/2004		
59582003-14021060	02/10/2003	4	31/12/2003		
49422002-14021060	03/10/2002	4	02/12/2002		
22702002-14021060	13/05/2002	4	12/07/2002		
8982002-14021060	22/02/2002	2	23/04/2002		
40162001-14021060	24/11/2001	4	23/01/2002		
24272000-14624002	21/07/2000	4	19/09/2000		
13012000-14624002	18/04/2000	4	17/06/2000		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 85461895/0001-14

Razão Social: MECANICA LIBRELATO LTDA

Nome Fantasia: MECANICA LIBRELATO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/02/2014	14/02/2014 a 15/03/2014	2014021415551536627383
08/10/2013	08/10/2013 a 06/11/2013	2013100821572984070964
18/07/2013	18/07/2013 a 16/08/2013	2013071810142894920144
08/05/2013	08/05/2013 a 06/06/2013	2013050812265008904179
18/02/2013	18/02/2013 a 19/03/2013	2013021809534940175264
14/01/2013	14/01/2013 a 12/02/2013	2013011406124432187211
13/12/2012	13/12/2012 a 11/01/2013	2012121314560809025245
08/11/2012	08/11/2012 a 07/12/2012	2012110810404526050243
08/10/2012	08/10/2012 a 06/11/2012	2012100813535861510189
29/08/2012	29/08/2012 a 27/09/2012	2012082917384687822241
20/07/2012	20/07/2012 a 18/08/2012	2012072010583278620407
08/06/2012	08/06/2012 a 07/07/2012	2012060810482277533702
08/05/2012	08/05/2012 a 06/06/2012	2012050810132356321816
16/03/2012	16/03/2012 a 14/04/2012	2012031615343880168638
23/02/2012	23/02/2012 a 23/03/2012	2012022314305889955707
17/01/2012	17/01/2012 a 15/02/2012	2012011711030735276287
16/12/2011	16/12/2011 a 14/01/2012	2011121608274384077063
18/10/2011	18/10/2011 a 16/11/2011	2011101817383957312382
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092318003661485143
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051613214741285533
11/04/2011	11/04/2011 a 10/05/2011	2011041108221698948322
03/03/2011	03/03/2011 a 01/04/2011	2011030317143089512024
17/12/2010	17/12/2010 a 15/01/2011	2010121709014374234137
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092909021337998614
25/08/2010	25/08/2010 a 23/09/2010	2010082513450903781006
02/08/2010	02/08/2010 a 31/08/2010	2010080216225315920346
23/06/2010	23/06/2010 a 22/07/2010	2010062311220646117343
26/05/2010	26/05/2010 a 24/06/2010	2010052609450854576595
26/03/2010	26/03/2010 a 24/04/2010	2010032608222146396508
08/02/2010	08/02/2010 a 09/03/2010	2010020808180549620849
08/01/2010	08/01/2010 a 06/02/2010	2010010811472471854807
09/12/2009	09/12/2009 a 07/01/2010	2009120908445721591750
25/09/2009	25/09/2009 a 24/10/2009	2009092509173891483000



13/08/2009	13/08/2009 a 11/09/2009	2009081309041326016928
22/07/2009	22/07/2009 a 20/08/2009	2009072214221219680835
18/06/2009	18/06/2009 a 17/07/2009	2009061809290013362466
29/05/2009	29/05/2009 a 27/06/2009	2009052916194069728350
30/04/2009	30/04/2009 a 29/05/2009	2009043017240274631029
11/04/2009	11/04/2009 a 10/05/2009	2009041108575323532409
23/03/2009	23/03/2009 a 21/04/2009	2009032309011004853238
02/03/2009	02/03/2009 a 31/03/2009	2009030215475529646257
10/02/2009	10/02/2009 a 11/03/2009	2009021008513336309897
16/01/2009	16/01/2009 a 14/02/2009	2009011616055931324942
02/12/2008	02/12/2008 a 31/12/2008	2008120218580470835154
30/10/2008	30/10/2008 a 28/11/2008	2008103013415543140979
30/09/2008	30/09/2008 a 29/10/2008	2008093011251279528522
09/09/2008	09/09/2008 a 08/10/2008	2008090911393327538231
12/08/2008	12/08/2008 a 10/09/2008	2008081209042647586424
08/07/2008	08/07/2008 a 06/08/2008	2008070815261357920649
17/06/2008	17/06/2008 a 16/07/2008	2008061713105975831296

Resultado da consulta em 17/02/2014 às 11:18:18

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.461.895/0001-14

Certidão nº: 42692776/2014

Expedição: 14/02/2014, às 15:57:40

Validade: 12/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.461.895/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

DATA: 03/02/14

ABERTURA: 17/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR MÁXIMO A SER GASTO R\$	TAXA DE DESCONTO OFERTADO %	VALOR POR HORA TRABALHADA
01	01	SERVICOS DE TORNO	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	30.000,00	38,95	R\$ 58,00
02	01	SERVICOS DE SOLDA MIG	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	28,00	R\$ 90,00
03	01	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	27,50	R\$ 58,00
04	01	SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	10.000,00	25,00	R\$ 6,00

Totalizando por fornecedor:

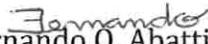
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	80.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

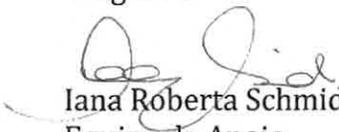
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 63/2014

PROTOCOLO nº 023/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e solda para a frota de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e ônibus e outros equipamentos do Município de Coronel Vivida/Pr. .

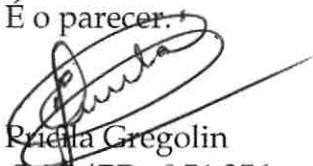
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

17 de fevereiro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

DATA: 03/02/14

ABERTURA: 17/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ONIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR MÁXIMO A SER GASTO R\$	TAXA DE DESCONTO OFERTADO %	VALOR POR HORA TRABALHADA
01	01	SERVICOS DE TORNO	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	30.000,00	38,95	R\$ 58,00
02	01	SERVICOS DE SOLDA MIG	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	28,00	R\$ 90,00
03	01	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	27,50	R\$ 58,00
04	01	SOLDA ELETRICA COM ELETRODO K46/K48	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	10.000,00	25,00	R\$ 6,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	80.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Tarçá-Feira, 25 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0541

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
28	Rolo compactador Mod SPV-735 ano 1976-elétrica	8.000,00	J. Martinelli 11 11 11 11
29	Pá Carregadeira Caterpillar 924 H ano 2009	47.000,00	J. Martinelli 23 15 15 15
30	Pá Carregadeira Caterpillar 924 H ano 2009 elétrica	8.000,00	J. Martinelli 11 11 11 11
31	Retroscaavadeira Caterpillar 416 E ano 2010	47.000,00	J. Martinelli 23 15 15 15
32	Retroscaavadeira Caterpillar 416 E ano 2010 elétrica	8.000,00	J. Martinelli 11 11 11 11
33	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-8 ano 2012	47.000,00	Patromaq 23 15 15 15
34	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-6 2012 elétrica	8.000,00	J. Martinelli 11 11 11 11
35	Rolo Compactador Valvo SD1050X ano 2012	47.000,00	Patromaq 24 15 15 15
36	Rolo Compactador Valvo SD1050X ano 2012 elétrica	8.000,00	J. Martinelli 10,50 10,50 10,50 10,50
37	Retroscaavadeira JCB 3C ano 2014	47.000,00	J. Martinelli 23 15 15 15
38	Retroscaavadeira JCB 3C ano 2014-elétrica	8.000,00	J. Martinelli 11 11 11 11

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J MARTINELLI & CIA LTDA	01.400.519/0001-20	622.000,00
PATROMAO - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP	03.256.176/0001-90	423.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad036183

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2014 - Pregão Presencial nº 13/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir das 24 horas do dia 22 de fevereiro de 2014 até às 24 horas do dia 22 de fevereiro de 2015. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad036279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

DATA: 03/02/14 ABERTURA: 17/02/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA DE EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ÔNIBUS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR MÁXIMO A SER GASTO R\$	TAXA DE DESCONTO OFERTADO %	VALOR POR HORA TRABALHADA
01	01	SERVICOS DE TORNO	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	30.000,00	38,95	R\$ 58,00
	01	SERVICOS DE SOLDA MIG	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	28,00	R\$ 90,00
03	01	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	20.000,00	27,50	R\$ 58,00
04	01	SOLDA ELETTRICA COM ELETRODO K46X46	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	10.000,00	25,00	R\$ 5,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	80.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad036198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

DATA: 30/01/14 ABERTURA: 18/02/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	CONSTRUTORA INA LTDA-ME	02.642.244/0001-01	480.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 480.680,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad036171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

DATA: 05/02/14 ABERTURA: 19/02/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
1	2	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
1	3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
1	4	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
1	5	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.040,00	1.040,00
1	6	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	870,00	870,00
1	7	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.150,00	1.150,00
1	8	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	490,00	490,00
1	9	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	770,00	770,00
1	10	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	640,00	640,00
1	11	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	660,00	660,00
1	12	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	680,00	680,00
1	13	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	390,00	390,00
1	14	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	550,00	550,00
1	15	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	560,00	560,00
1	16	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	360,00	360,00
1	17	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.150,00	1.150,00
1	18	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	600,00	600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	61.074.175/0001-38	13.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad036174

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 15:00 horas do dia 14 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 27/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8304 - 8331 e 8322.
Coronel Vivida, 24 de Fevereiro de 2014.
Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cad036197

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 002/2014 DE 24/02/2014

Contratação Temporária de Pessoal na condição de Aprendiz
Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "d" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município; no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 6º; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.034 de 14/07/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta 17/2008, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos nomeada pela Portaria nº106/2013 de 18 de outubro de 2013 e, Considerando o disposto no Edital de Abertura de Teste Seletivo sob nº. 001/2014 de 03/02/2014 e,
Considerando que não houve solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
1. A homologação das inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo de Provas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON CERTIFICAÇÃO OFICIAL DE TEMPO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1166997973

<http://amsop.dioems.com.br>